



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO Nº 19666-54.2017.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dr.ª MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com a conciliadora adiante nominada. Foi procedida a abertura da audiência.

Presentes: o Dr. Antônio Cavalcante De Oliveira Júnior, Procurador da República; o Dr. Sérgio Eduardo Freire Miranda, Advogado da União; o Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Procurador do Estado do Piauí; Dr. Vicente Duarte Franco Neto, Dr. Manoel Gustavo Costa de Aquino e Dra. Emanuela Santos, os representantes da SETRANS/PI.

Por videoconferência como a Subseção Judiciária de Parnaíba: presentes os particulares AN-TÔNIO DE SOUZA BITTENCOURT E FRANCISCO JOSÉ GOMES ANTÔNIO FERRAZ DE SOUSA (RG 3135437); o Dr. Lourival da Cunha Souza Filho, Superintendente da SPU; o Dr. Marconi de Macêdo Rodrigues, representante da SPU.

Iniciados os trabalhos, o Estado do Piauí propôs os valores de **RS244.353,15 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)** para Antônio de Souza Bittencourt, e **RS175.679,29 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)** para Francisco José Gomes de Oliveira. Sobre tais valores, apurados em janeiro de 2016 (data do laudo), deverá incidir IPCA-e, a título de correção monetária, até a data do efetivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Depois das tratativas, ambos os requeridos aceitaram a proposta. Em razão do exposto, a MM. Juíza Federal determinou a conclusão dos autos para sentença homologatória imediatamente.

As partes saem de tudo intimadas. Eu, Leticia Matos Oliveira, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado tanto pelos presentes em Parnaíba como os presentes em Teresina.

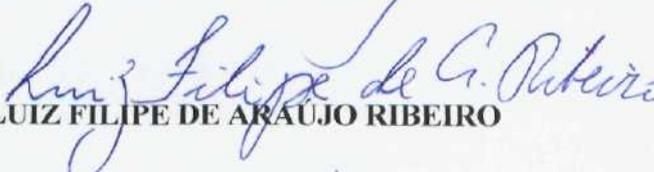
JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

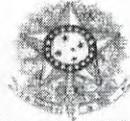

ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO

ADVOGADO DA UNIÃO


SÉRGIO EDUARDO FREIRE MIRANDA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO Nº 19666-54.2017.4.01.4000

REPRESENTANTES DA SETRANS/PI *Emanuela Santos*
EMANUELA SANTOS

Vicente Duarte Franco Neto
VICENTE DUARTE FRANCO NETO

Manoel Gustavo Costa de Aquino
MANOEL GUSTAVO COSTA DE AQUINO

PARTICULARES

Antonio de Souza Bittencourt
ANTONIO DE SOUZA BITTENCOURT

Francisco José Gomes Antônio Ferraz de Sousa
FRANCISCO JOSÉ GOMES ANTÔNIO FERRAZ DE SOUSA

SUPERINTENDENTE DA SPU

Lourival da Cunha Souza Filho
LOURIVAL DA CUNHA SOUZA FILHO

REPRESENTANTE DA SPU

Marcos de Macedo Rodrigues
MARCOS DE MACEDO RODRIGUES